

Profere palavras de saudação ao Ministro Mutsuo Tahara, da Suprema Corte do Japão*

O EXMO. SR. MINISTRO SIDNEI BENETI (PRESIDENTE):

Na abertura desta sessão, queria registrar a satisfação de recebermos o Sr. Ministro da Corte Suprema do Japão, Mutsuo Tahara, que vem em visita ao nosso Tribunal, a convite do eminente Ministro **Massami Uyeda**.

S. Excelência, o Sr. Ministro Mutsuo Tahara, se faz acompanhar do Excelentíssimo Sr. Embaixador do Japão. Há uma relação de autoridades, a qual declinarei: Sr. Mutsuo Tahara, Ministro da Suprema Corte do Japão; Sr. Kiichi Hiraide, Desembargador do Tribunal Regional de Tóquio; Sra. Tahara, esposa do Sr. Ministro Tahara; Sr. Masato Ninomiya, Advogado e Professor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, que tem a gentileza de atuar como intérprete; Sr. Tatsuo Arai, Ministro da Embaixada do Japão; Sr. Kenichiro Kobayashi, Segundo Secretário da Embaixada do Japão; e Sra. Suzuki, da Embaixada do Japão.

Para saudar o eminente Ministro Mutsuo Tahara, tenho a honra de conferir a palavra ao Sr. Ministro **Massami Uyeda**.

O EXMO. SR. MINISTRO MASSAMI UYEDA:

Sr. Presidente, eminente Ministra Nancy Andriighi, Sr. Subprocurador da República, senhores advogados, senhores servidores, eminente Embaixador Ken Shimanouchi, Sra. Tahara, senhores membros da comitiva, Sr. Ministro Tahara e eminentes autoridades da Embaixada Japonesa no Brasil.

Ao ensejo das comemorações do Centenário da Imigração Japonesa, em gesto de extrema boa vontade e cortesia, o egrégio Superior Tribunal de Justiça recebe, nesta manhã, a honrosa visita, a presença ilustre do Sr. Ministro Mutsuo Tahara, Juiz da Suprema Corte Japonesa. A presença de S. Excelência vem conferir um brilho relevante e singular às comemorações que estão sendo celebradas em razão desta data que marca a epopéia, a saga da imigração japonesa para o Brasil. Conquanto o Brasil e o Japão sejam dois países situados em pólos antípodas, e apesar das diferenças culturais, seja de língua, de costumes e tradições, a verdade é que há uma identidade comum entre os dois povos. Esta identidade comum – pode-se dizer – é sintetizada no desejo de ser feliz.

Os primitivos imigrantes japoneses, que vieram ao Brasil, com o início do movimento imigratório em junho de 1908, o fizeram em busca de um sonho de realização pessoal para si, para seus familiares e também do desejo da integração

*Ata da 42ª Sessão Ordinária da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, de 16/10/2008.

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

à nova pátria, à nova terra que os acolheram. Passados cem anos, o que se viu foi que as sementes lançadas por aquelas primeiras levas dos imigrantes japoneses também trouxeram, com as demais correntes imigratórias de diversos países, a riqueza de um tesouro cultural, a experiência consagrada por sua sabedoria milenar. E o Brasil, como uma nascente nação, um País jovem, não só acolheu a corrente imigratória japonesa como também as demais, de braços abertos. E essa integração se fez de uma maneira tão perfeita, tão completa, que, nesse período de cem anos, um descendente daqueles primeiros imigrantes, que aqui está falando neste momento, foi prestigiado pela sociedade brasileira, por meio da escolha dos eminentes Ministros que compõem o egrégio Superior Tribunal de Justiça, com a opção feita pelo eminente Presidente da República em nomear este descendente de japoneses para integrar esta Corte, que é a mais alta Corte infraconstitucional do Brasil. Uma Corte que tem uma só atribuição institucional precípua: a tarefa de uniformizar a jurisprudência. Essa tarefa é representada por um trabalho que requer, não só dos seus Ministros mas de todos os servidores, um trabalho que mostra, pelo expressivo número dos processos que aqui tramitam e que, em confronto com a realidade jurídica japonesa chega a ser assustador, mas que demonstra a pujança de um País, de uma nação, que deposita no Poder Judiciário. E é certo que este Poder Judiciário, do qual o egrégio Superior Tribunal de Justiça é – como eu disse – a mais alta Corte infraconstitucional, tem enfrentado esse desafio com muito entusiasmo.

Na verdade, medidas visando obviar, fazer com que o hiato do lapso temporal para a solução dos processos se abreviem fazem parte da preocupação de todos aqueles que aqui têm este privilégio de sentar, nesta Casa de Justiça, para poder realizar essa tarefa, que é da nacionalidade. A presença ilustre do Ministro Tahara, da Suprema Corte Japonesa, que nos prestigia e nos honra, é uma manifestação de apreço e do carinho que o Poder Judiciário Japonês tem para com o Brasil. Apesar da aparente divergência, diferença de costumes e tradições, é bom de se lembrar que tanto o Direito brasileiro como o Direito japonês se assentam nas raízes do Direito romano, porque a legislação japonesa foi inspirada no modelo alemão, e a legislação brasileira tem suas raízes no Código de Napoleão.

Sr. Presidente, eminente Ministra, Sr. Subprocurador, Sr. Embaixador, eminentes autoridades, Excelentíssima Senhora, o momento é um momento referencial, no sentido de que essa honrosa visita marca o início de um intercâmbio que também tivemos a felicidade de iniciar no Japão, também por conta das comemorações do Centenário, mostrando a todos nós que a identidade nos une em torno desse ideal, daquele sonho, que não é só do pioneiro, mas de todos os seres humanos, o de buscar a felicidade.

Sejam bem-vindos. Agradecemos e ficamos honrados. E agradeço também ao Sr. Presidente pela oportunidade de poder proporcionar a tão excelsa autoridade um mínimo conhecimento dos trabalhos que estamos encetando.

A EXMA. SRA. MINISTRA NANCY ANDRIGHI:

Eminente Ministro Tahara, eminente Embaixador que nos visita, em nome da nossa Turma não homenagearei o Sr. Ministro Tahara, que já está sendo muito homenageado, merecidamente, mas homenagearei a esposa, a Sra. Tahara.

Trouxe uma pequena lembrança para que leve o carinho e a ternura com que estamos recebendo V. Excelência, o Sr. Embaixador e todos aqueles que o acompanham na sua comitiva.



Ministro Massami Uyeda

É para nós uma honra muito especial, muito grande, de valor inestimável, e será inesquecível para esta Terceira Turma tão ilustre visita, e aproveito para agradecer ao Sr. Ministro **Massami Uyeda** pela oportunidade.

O EXMO. SR. MINISTRO SIDNEI BENETI (PRESIDENTE):

Esta Presidência se associa, com destaque, a esta homenagem ao eminente Ministro Tahara, da Corte Suprema do Japão, saúda a comitiva, cumprimenta o eminente Ministro **Massami Uyeda** pela iniciativa de trazer S. Excelência à nossa Corte, à eminente Ministra Nancy Andrichi pela lembrança e ao eminente Subprocurador pelas palavras, representando o Ministério Público Federal.

O EXMO. SR. MUTSUO TAHARA:

Gostaria de agradecer ao Sr. Presidente, à Sra. Decana, que, graças à interveniência do Sr. Ministro **Massami Uyeda**, eu, minha esposa e minha comitiva tivemos a honra de visitar a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça.

A Suprema Corte do Japão tem uma função conjugada de jurisdição infraconstitucional e constitucional, portanto ocupa – digamos – uma função mista desta Casa com o Supremo Tribunal Federal.

São, ao todo, quinze Ministros, que se reúnem em sessão plenária apenas quando se requer efetuar uma decisão constitucional ou mudança da jurisprudência. E, efetivamente, a realização da sessão plenária é muito rara; apenas alguns casos tramitam pelo Plenário da Suprema Corte do Japão, sendo os demais julgados por três Turmas de cinco Ministros.

Fiquei muito intrigado em visitar a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, porque pertenceo, também, à Terceira Turma da Suprema Corte do Japão. Tramitam pela Suprema Corte do Japão cerca de dez mil processos anuais. Os quinze Ministros são auxiliados por 37 juizes, lotados na Suprema Corte, na qualidade de assessores; ainda que auxiliados por 37 assessores, os cinco Ministros da Terceira Turma não conseguem dar conta de três mil processos que tramitam pela Turma. Ao falarmos em três mil casos, V. Excelências, com certeza, darão risada, porque ficamos muito impressionados com o número de processos que tramitam pelo STJ.

A maioria dos casos são lidos pelos Ministros, e os casos semelhantes julgados em bloco, apenas com o julgamento do processo em si. Alguns casos cíveis, mais difíceis, mais complexos, ou casos criminais, nos quais se discute a absolvição ou não do réu, são discutidos pela Turma. E alguns casos mais complexos podem durar meses para serem julgados, transformando-se, depois, em uma súmula ou ementa, que vinculará os outros julgados.

De acordo com a complexidade do mundo moderno e com a promulgação de novas leis, novas legislações, novas regras, a missão dada ao Poder Judiciário, no Japão, vem se tornando cada vez mais complexa, principalmente porque certos casos de envergadura econômica muito grande podem vir a trazer, dependendo do resultado da decisão, uma grande influência para a própria sociedade. E, com a globalização, com a rapidez de divulgação das informações pelo mundo afora, às vezes uma decisão da Suprema Corte do Japão pode levar alguma influência nesse mundo afora. A própria Organização das Nações Unidas se preocupa em fazer a unificação do Direito por meio de diversos órgãos que se preocupam em elaborar

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

tratados ou convenções-modelos para poder unificar a legislação dos diversos países. Por exemplo, podemos ver essa influência na Lei de Trust ou na Lei de Falências. Podemos verificar isso, por exemplo, na elaboração de uma convenção conjunta da União Européia sobre a elaboração de contratos, ou, então, na Convenção de Viena, sobre a compra e venda de bens móveis.

Originalmente, o Japão, assim como o Brasil, são Países que adotam o Direito Romano-Germanístico, o Direito continental. Esse Direito foi adotado, individualmente, por cada um dos nossos países, mas teve um desenvolvimento peculiar e, apesar disso, essas experiências vividas por cada um dos Países poderão servir de paradigmas para outro país. Houve a 2ª Guerra Mundial e a consequente derrota do Japão. Também a ocupação militar pelas tropas americanas modificou bastante a legislação japonesa, trazendo a influência do Direito americano, até então desconhecido.

O que podemos dizer deste mundo contemporâneo é que o Direito não se desenvolve individual e isoladamente em cada um dos países; requer-se, cada vez mais, conhecer a prática de outros países. A prática do Direito Comparado é muito importante, bem como acompanhar a tendência internacional.

Entendemos que, dentro desse contexto, a realização da Justiça por meio do Direito é muito importante e deverá ser o alvo, o objetivo de todos nós, e é a missão comum entre os Magistrados dos Tribunais Superiores, como os do STJ, no Brasil, e também os da Suprema Corte do Japão. É necessário dizer que isso não se faz apenas por intermédio dos Ministros das Cortes Superiores: é importante a participação dos jovens juízes que atuam como assessores, dos serventuários, dos funcionários da Casa; enfim, com a colaboração de todos esse objetivo é alcançado.

E é óbvio que não podemos olvidar da presença do Ministério Público e, também, dos advogados que, juntos aos Juízes, contribuem para este desenvolvimento. E, assim, entendemos que esse papel a ser desempenhado pelo Ministério Público e pela advocacia, na colaboração com o Judiciário, realmente é muito importante, tanto no Japão quanto no Brasil.

Existe um vínculo humano, trazido pelos imigrantes para este País, a presença das empresas japonesas no Brasil, mas o intercâmbio na cultura jurídica ainda deixa muito a desejar, apesar do Sr. Ministro **Massami Uyeda** e do intérprete aqui, o Professor Masato Ninomiya, que vêm trabalhando no intercâmbio jurídico entre os dois países, mas ainda há muito a ser feito.

O intercâmbio econômico também demanda a interveniência da justiça porque se faz através dos contratos, e estes são feitos pelos advogados e, muitas vezes, exigem também a interveniência da Justiça.

Consideramos muito oportuno, aproveitando essa nossa visita ao Superior Tribunal de Justiça do Brasil, que iniciemos, a partir de agora, um intercâmbio ainda mais intenso, próximo e estreito, entre a cultura jurídica do Brasil e do Japão.

Gostaria de agradecer à Terceira Turma pela oportunidade que me deram em poder efetuar este pronunciamento nesta sessão, e agradecer, também, à Sra. Ministra Nancy Andrighi, pela lembrança e o gesto de delicadeza com que brindou minha esposa.

Muito obrigado.

